



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019

Tendo em vista o Ofício n. 010/2019 da Presidente da Câmara Municipal, no qual encaminha à Comissão de Licitação alterações realizadas no Termo de Referência anexo do Edital em epígrafe e solicitação para a realização das adequações necessárias no ato convocatório e seus anexos, fica retificado o Edital n. 01/2019 – Tomada de Preço n. 01/2019, conforme discriminado abaixo:

1. Fica alterada a data para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial para o dia 12 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, à Rua Coronel Ferrão, n. 251, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36.275-000.
2. Fica alterada a alínea "b" do item 5.2.3 do Edital de Licitação – Tomada de Preço n. 01/2019 – Processo Licitatório n. 01/2019, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

### 5.2.3 [...]

"b) Comprovantes de inscrição de pelo menos dois membros da equipe técnica no CRC/MG (aceita-se cópia da cédula de identidade profissional), sendo que pelo menos 01 (um) deles, deverá ter, obrigatoriamente, formação acadêmica em Ciências contábeis (bacharelado);"

2. Fica alterada a alínea "d" do item 5.2.3 do Edital de Licitação – Tomada de Preço n. 01/2019 – Processo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**Licitatório n. 01/2019, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:**

## **5.2.3 [...]**

**"d)** Comprovantes de formação acadêmica (bacharelado) de pelo menos um Contador integrante da equipe técnica."

**3. Fica alterada a alínea "d" do item 6.2 do Edital de Licitação - Tomada de Preço n. 01/2019 - Processo Licitatório n. 01/2019, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:**

## **6.2 [...]**

**"d)** Curriculum profissional de pelo menos 02 membros da equipe técnica a ser disponibilizado para a prestação dos serviços (obrigatoriamente 01 (um) contador e outro contador ou técnico em contabilidade, inscritos no CRC);"

**4. Fica alterado o item III do Anexo IX do Edital de Licitação - Tomada de Preço n. 01/2019, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:**

## **"III - Qualificação da Equipe Técnica:**

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de consultoria será de 02 (dois) profissionais inscritos no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo que, pelo menos 01 (um) deles, deverá ter, obrigatoriamente, formação acadêmica em Ciências Contábeis (bacharelado)."



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5. Fica revogada a alínea "d" do item III do Anexo IX do Edital de Licitação - Tomada de Preço n. 01/2019, renumerando-se as demais.

6. Fica alterada a alínea "a" do item 8.6 do Edital de Licitação - Tomada de Preço n. 01/2019 - Processo Licitatório n. 01/2019, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

"8.6. Não se incluem no preço dos serviços as eventuais despesas com:

a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos na sede da contratante, caso seja necessário, em caso de visitas excepcionais, **quando ultrapassar o limite máximo semanal (01 visita semanal de até 06 horas);**"

7. Fica alterado o item 2.1 e subitem 2.1.1 do Anexo II (Minuta de Contrato) do Edital de Licitação - Tomada de Preço n. 01/2019, passando os referidos item e subitem a vigorarem com a seguinte redação:

## **"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, pessoalmente, mediante visita semanal de até 06 (seis) horas semanais, e no escritório da empresa contratada, de onde será prestado atendimento integral a consultas dos membros da Câmara, consultas estas que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

poderão ser feitas por telefone, fax ou email.”

**2.1.1** Havendo necessidade de visitas de profissional da empresa contratada na sede da Edilidade além do limite de semanal, estabelecido acima, a Contratante arcará com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a visita seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.”

**8. Ficam alterados os itens 4.4 e 5.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Licitação - Tomada de Preço n. 01/2019 - Processo Licitatório n. 01/2019, conforme Retificação datada de 28/01/2019, anexa.**

**9. Ficam mantidos os demais termos do Edital de Licitação - Tomada de Preço n. 01/2019 - Processo Licitatório n. 01/2019.**

Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2019

---

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves